



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 24.772.287/0001-36  
Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT  
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 217/2015**

**VALIDA ATE: 09/11/2016**

PREGÃO: Nº 147/2015– REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
**CNPJ:** 24.772.287/0001-36  
**ENDEREÇO:** AVENIDA MATO GROSSO, 66 NE – CENTRO – CAMPO NOVO DO PARECIS – MATO GROSSO  
**CEP:** 78.360-000  
**TELEFONE:** (65)3382-5100  
**REPRESENTANTE LEGAL:** MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

**EMPRESA:** P MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME  
**CNPJ:** 21.395.275/0001-41  
**TELEFONE:** (65) 3682-3026  
**EMAIL:** contato@lupsesportes.com.br  
**ENDEREÇO:** RUA CLOVIS HUGUENEY Nº 70 – CENTRO – VARZEA GRANDE-MT  
**CEP:** 78.110-328  
**REPRESENTANTE LEGAL:** LUCIANO RACI DE LIMA  
**RG:** 1068123-0 SJ/MT  
**CPF:** 060.090.708-21

Acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 147/2015**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos.**

**1.2** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	36799	2	UNID.	Martelo de atletismo de aço 4 kg 102 mm para lançamento. Pode ser usado em competições e treinamento. Cabeça de 102 mm de diâmetro com acabamento rígido de aço galvanizado e pintado e núcleo de chumb	VINEX	209,00	418,00



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



2	36819	20	UNID.	Anilha emborrachada Diâmetro: 450 milímetros Diâmetro da bucha: 50,40 milímetros 100% emborrachadas Quique suave, Material: Ferro e Borracha, Peso do Produto: 2 kg	TECN OSPEED	14,45	289,00
4	8753	20	UNID.	Apito profissional de plástico 80 abs. indicado para árbitros, treinadores, professores de educação física, guias de excursões e outras atividades. feito de abs (acrylonitrile butadiene styren), livre	ROCKET	5,87	117,40
5	36820	20	UNID.	Barra olímpica: Em Aço carbono com banho de Cromo duro (Hard Chrome), Peso do Produto: 10 Kg, Peso Suportado: 315 Kg, Dimensões: 220x24x24 cm.	POLIMET	314,42	6.288,40
6	36821	20	UNID.	Barra olímpica: Em Aço carbono com banho de Cromo duro (Hard Chrome), Peso do Produto: 5 Kg, Peso Suportado: 315 Kg, Dimensões: 150x24x24 cm.	POLIMET	178,42	3.568,40
7	36822	20	UNID.	Barra olímpica: Em Aço carbono com banho de Cromo duro (Hard Chrome), Peso do Produto: 8 Kg, Peso Suportado: 315 Kg, Dimensões: 180x24x24 cm.	POLIMET	212,42	4.248,40
9	36853	5	UNID.	Bloco de saída 50, características: Acabamento náutico em fibra de vidro e agarre em aço inoxidável Pintura automotiva especial, anti-corrosão resistente à intempéries Medidas: Altura: 34,5 cm Lar	FLOTY	2.360,00	11.800,00
10	29552	5	UNID.	Bola de beach soccer oficial, termotec, com 8 gomos, confeccionada com pu ultra 100%. indicada para ser usada em areia batida. diâmetro: 68 - 69 cm, h24peso: 420 - 450 g, câmara: câmara airbility , co	PENALTY	127,42	637,10
18	29544	40	UNID.	Bola oficial de futebol de campo, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com microfibra. diâmetro: 68 - 70 cm, peso: 410 - 450 g, câmara: câmara airbility, construção: costurada, material: micro	PENALTY	142,00	5.680,00
20	29547	40	UNID.	Bola oficial de futsal, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com pu. diâmetro: 61 - 64 cm, peso: 410 - 440 g, câmara: câmara airbility,, construção:	PENALTY	140,00	5.600,00

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				costurada,,material: pu, miolo: miolo slip sy			
22	29548	20	UNID.	Bola oficial de futsal, termotec, com 12 gomos, confeccionada com pu. diâmetro: 61 - 64 cm, peso: 410 - 440 g,câmara: câmara airbility, construção: termotec, material: pu ,miolo: miolo slip system rem	PENALTY	100,00	2.000,00
25	29550	30	UNID.	Bola oficial de handebol, tamanho infantil, costurada, com 32 gomos, confeccionada com pu ultra grip. bola oficial da confederação brasileira de handebol (cbhb) e aprovada pela federação internacional	PENALTY	139,00	4.170,00
31	36785	6	UNID.	Bolsa 110cm altura x 50cm largura x 30cm lateral confeccionada em lona	HJ	63,00	378,00
33	29553	10	UNID.	Bomba com tecnologia double action - infla nos dois sentidos. contém mangueira e 2 agulhas	POKER	19,47	194,70
36	36788	4	UNID.	Capacete Com Grade para Karate: Confeccionado com material sintético (PU) com revestimento interno E.V.A ultra leve e espuma PU; Grade removível, Proteção total da cabeça, orelhas, maxilar e queixo.	JUGUI	109,00	436,00
37	36833	20	UNID.	Cinta de tração: feitos em EVA , reforçados com fita de segurança, com duas fitas de velcro super resistentes, 4 elásticos 80 cm Látex (material desenvolvido especialmente para fitness), Tensão Média	SCALIBU	156,00	3.120,00
39	36790	15	UNID.	Cone Tartaruga para treinamento e condicionamento físico, Peso do Produto: 2,6 kg, Dimensões: 19,1x20,3x19,1 cm.	PLASTSUL	4,17	62,55
42	36793	5	UNID.	Cronometro de alta precisão: digital com relógio e alarme; Temporizador de contagem duplo; Capacidade de controle do tempo: 23 horas, 59 minutos e 59,99 segundos; Resolução de 1/100 segundos para 30	POKER	48,00	240,00
43	1896	10	UNID.	Cronometro digital tipo progressivo, com função split, exibição parcial de tempo, função relógio com alarme diário, calendário com dias da semana. alimentação através de bateria (inclusa). garantia mí	POKER	21,17	211,70
44	8750	2	UNID.	Dardo de atletismo em bambu 600 g	PISTAE	100,00	200,00



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



					CAMP O		
45	8751	2	UNID.	Dardo de atletismo em bambu 800 g	PISTA E CAMP O	105,00	210,00
46	36834	2	UNID.	Dardo de duralumínio/aço 500g 60m Classe II, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), que confere alta resistência ao dardo. Cabeça de aço galv	POLAN IK	660,00	1.320,00
47	36835	2	UNID.	Dardo de duralumínio/aço 600g 60m Classe II, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), que confere alta resistência ao dardo. Cabeça de aço galv	POLAN IK	707,00	1.414,00
48	36836	2	UNID.	Dardo de duralumínio/aço 800g 60m Classe II, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), que confere alta resistência ao dardo. Cabeça de aço galv	POLAN IK	788,00	1.576,00
49	8798	2	UNID.	Disco de atletismo em alumínio de 1,5 kg	PISTA E CAMP O	388,00	776,00
50	8803	2	UNID.	Disco de atletismo em madeira de 1 kg c/ selo de qualidade da cbat	VINEX	239,00	478,00
51	36831	20	UNID.	Disco de Equilíbrio: Composição/Material Plástico de alta resistência, Dimensões do produto (cm) - AxLxP 9x41x41cm, Peso do produto (kg) 750g, 39,5cm de diâmetro	KIKOS	98,00	1.960,00
52	36838	2	UNID.	Discos de competição para atletismo, Peso 1000g, Distribuição de peso 70% do peso na borda, Material Aço/Plástico ABS.	VINEX	190,00	380,00
53	36839	2	UNID.	Discos de competição para atletismo, Peso 1500g, Distribuição de peso 70% do peso na borda, Material Aço/Plástico ABS.	VINEX	227,00	454,00
54	36837	2	UNID.	Discos de competição para atletismo, Peso 750g, Distribuição de peso 70% do peso na borda, Material Aço/Plástico ABS.	VINEX	167,00	334,00
55	36829	20	UNID.	Escada de agilidade: Peso do Produto: 790 g, Dimensões:	SKLZ	154,00	3.080,00

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

				5,1x57,2x19,1 cm, Suas tiras são feitas de nylon super resistente e o degrau feito de plástico super rígido.			
59	36794	10	UNID.	Jg cartão para arbitragem em plástico ou similar com três cartões sendo um amarelo, um vermelho e um azul.	SCALIBU	6,70	67,00
65	3156	40	UNID.	Jogo de dominó infantil em madeira, de figuras geométricas, contendo 28 peças, medidas mínimas 3,5 x 7 cm cada peça. acondicionadas em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabric	JOTTPLAY	20,32	812,80
67	12205	40	UNID.	Jogo de memória alfabetização c/ objeto	SCALIBU	21,17	846,80
68	3250	100	UNID.	Jogo de quebra-cabeça medio com 100 peças	PAISEFILHOS	11,90	1.190,00
69	36823	20	UNID.	Kettlebell Material: Ferro fundido, Cimento e Plástico de alta resistência Peso do Produto: 4kg	TECNOSPEED	53,00	1.060,00
72	36800	2	UNID.	Martelo de atletismo de aço 6 kg 115 mm para lançamento. Pode ser usado em competições e treinamento. Cabeça de 115 mm de diâmetro com acabamento rígido de aço galvanizado e pintado e núcleo de chumbo	VINEX	312,00	624,00
77	36803	2	UNID.	Peso de atletismo de aço 2,00 kg para arremesso. Usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfe	VINEX	83,80	167,60
78	36804	2	UNID.	Peso de atletismo de aço 3,00 kg para arremesso. Usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfe	VINEX	113,00	226,00
79	36805	2	UNID.	Peso de atletismo de aço 4,00 kg para arremesso. Usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfe	VINEX	149,00	298,00
80	36806	2	UNID.	Peso de atletismo de aço 5,00 kg	VINEX	179,00	358,00



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				para arremesso. Usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfe			
81	36827	40	UNID.	Prancha para pratica de natação. Material: Em 100% EVA (Etil Vinil Acetato), Dimensões do Produto (A x L x P): 35 cm x 23 cm x 2,9 cm, Peso Aproximado: 240 g	DUCAL E	13,40	536,00
84	36828	40	UNID.	Pullbuoy de Natação Acquafoil, Composição: 100%EVA (Etil Vinil Acetato), Medidas aproximadas: 23 x 12 x 11 cm.	DUCAL E	25,42	1.016,80
85	36854	100	M.	Raia anti-turbulência para piscinas, utilizada para competição de alto nível, discos de polietileno virgem com aditivos UV, com bloqueio de 70% da energia das ondas. Características:	FLOTY	30,52	3.052,00
87	36818	20	UNID.	Rede de Gol para Futsal ( Par ) Fio de seda 6 Malha 12 Medidas de 3,00 x 2,00 x 0,80 x 0,80 metros. Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material de polietileno (seda) 10	MASTE R	238,00	4.760,00
90	36815	2	UNID.	Rede de Volei confeccionada com fio 4 e malha 10, material em 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade. Fio com Tratamento Ultra Violeta (UV) - "Tratamento que protege a rede contra ação do	MASTE R	93,00	186,00
91	36855	10	UNID.	Saco em lona com rede para 6 a 8 bolas. Desenvolvido para transportar as bolas e os pequenos acessórios. Composição 100% poliéster.	KANXA	80,00	800,00
96	36856	2	UNID.	Trena Longa Profissional de 50 Metros com Fita em Aco.	LEE TOLS	90,00	180,00

**1.2.1** Totalizando o valor de R\$ 77.822,65 (setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

**1.3** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação, conforme Decreto Municipal n. 124/2014;



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 24.772.287/0001-36  
Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT  
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**2.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n 124/2014.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**4.1** A entrega deverá ser feita, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**4.2** A entrega do bem deverá ser feita em local a ser definido pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pelas Secretarias.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** A empresa detentora dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

**5.2** As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

**5.3** O bem licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**5.4** Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

**5.5** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**5.6** O fornecedor ficará obrigado a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

**5.7** A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas desta ata;

**5.8** O fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

**5.9** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)



**6.1** O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de até **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal;

**6.2** O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela fornecedora e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**6.3** O fornecedor se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.4** São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital:**

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, quando for o caso;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.1** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II** - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.2** O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, obriga-se a:

**I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

**II** - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e ata;

**III** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**IV** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**V** - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

**VI** - fiscalizar a entrega do objeto registrado;

**VII** - notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VIII** - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**8.2** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**8.3** Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata;

**8.4** O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal solicitante, através de seu responsável ou a quem o mesmo delegar essa função, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pelo fornecedor, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

**8.5** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

**8.6** O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;

**8.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**8.8** Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

**8.8.1** Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1 O Órgão/Entidade** efetuará o pagamento ao fornecedor, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

**10.1.1 A** Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

**10.2** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

**10.3** Em sendo optante do “**SIMPLES**” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

**10.4** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto;

**10.5** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**10.6** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

**10.7** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

**10.8** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**10.9** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**10.10** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

**11.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**11.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 124/2014;

**11.4** Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

**11.5** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

**11.6** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

**12.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**12.4** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

**12.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM;

**12.6** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM**

**13.1** O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

**13.2** Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

**13.3** Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

**14.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**15.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**15.3** A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

**15.4** Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**15.5** A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a empresa fornecedora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

**15.6** A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**15.7** As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**15.8** Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

**15.9** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

**15.10** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**15.11** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

**15.12** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

**15.13** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**16.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**17.1** O presente Registro de Preços foi objeto da licitação na modalidade **PREGÃO** sob o número nº 147/2015, em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 24.772.287/0001-36  
Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT  
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - integram esta Ata, o Edital de **Pregão RP nº 147/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado por agente fiscalizador Sr. **ADRIANO ALCANTARA NASCIMENTO**, servidor Público, Professor, Matrícula funcional nº 513, que deverá apresentar relatórios da efetivação do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Novo do Parecis, 30 de Setembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Márcio Antão Canterle**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Luciano Raci de Lima**  
**Procurador**  
**Fornecedor**

**Adriano A. Nascimento**  
Agente Fiscalizador  
CPF nº 637.602.071-20